



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2021

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (Empresa vencedora do certame) LUDIKA BRINQUEDOS E MOVEIS EIRELI-ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 050/2021, na modalidade de Convite nº 015/2021, tendo por objeto a aquisição de Notebooks, para serem utilizados pelos professores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Flora Rica.

No dia 16 do mês de dezembro do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Gilberto Sanches Gomes, portador do CPF/MF nº 043.625.258-90 e da cédula de identidade RG nº 7.638.209 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa LUDIKA BRINQUEDOS E MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ nº 32.905.992/0001-92, estabelecida na Praça Rotary- Jardim America nº 137, na cidade de Dracena, Estado de /SP, neste ato representada por Sra.Simone Yone Coelho de Oliveira, portador do RG nº 30.770.504-3 SSP/SP, CPF nº 306.934.748-74, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis – Vila Sumaré, nº 129, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo Licitatório nº 050/2021 - Convite nº 015/2021, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2.O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de Notebooks, para serem utilizados pelos professores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Flora Rica, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.6.A contratada deverá realizar a entrega do item em que se sagrou vencedora **em sua TOTALIDADE** conforme horário e local determinado pelo setor competente, no prazo de até 31/12/2021, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento dos produtos deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.7.Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flora Rica, antes do vencimento do prazo para entrega dos produtos, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

2.8.O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do contratado.

2.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.10. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	08	Unid	Notebook com as configurações mínimas de: - Processador Intel core i3 dual core; - Memória Ram 4 GB; - Expansão da memória até 20 GB; - Armazenamento 256 GB SSD; - Sistema operacional windows 10 home; - Tamanho da tela 15,6"; - Tipo LED 60hz; - Entrada Lan; - Conexão sem fio; - Bluetooth 5.0; - USB 3.2; - Bateria 4 células (li-Íon) 48 wh	ACER	4.185,00	33.480,00
02	24	Unid	Notebook com as configurações mínimas de: - Processador Intel core i3 dual core; - Memória Ram 4 GB; - Expansão da memória até 20 GB; - Armazenamento 256 GB SSD; - Sistema operacional windows 10 home; - Tamanho da tela 15,6"; - Tipo LED 60hz; - Entrada Lan; - Conexão sem fio;	ACER	4.185,00	100.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

			- Bluetooth 5.0; - USB 3.2; - Bateria 4 células (li-Íon) 48 wh			
				TOTAL		133.920,00

3.5. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.6. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.7. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	91	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 217.609,37

TOTAL GERAL R\$ 217.609,37

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 175.253,44**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.3. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.4.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor(a) Geovana Aparecida Gomes Rodrigues, Cargo Secretaria da Educação, nomeado(a) pela portaria nº 107/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.6. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 5.7. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 5.8. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 5.9. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará à contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
- d) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - e) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - f) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 5.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.4. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 050/2021, Convite nº 015/2021.
- 7.5. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 7.6. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:prefeitura@florarica.sp.gov.br

Flora Rica/SP, 16 de dezembro de 2021.

Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

LUDIKA BRINQUEDOS E MOVEIS EIRELI
CNPJ nº 32.905.992/001-92
Contratada

Geovana Aparecida Gomes Rodrigues
Secretária de Educação
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: